



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



150411 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Dr. CARLOS PINTO FERREIRA
343961 - Escola Básica Dr. Carlos Pinto Ferreira – JUNQUEIRA



Escola de Excelência, Melhor Escola, Melhores Cidadãos

PLANO DE CONTINGÊNCIA (COVID-19)

Março 2020

A. ENQUADRAMENTO

A.1. Âmbito

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o funcionamento das atividades essenciais.

A Direção Geral de Saúde emitiu um conjunto de informações e orientações, que vão sendo atualizadas pela Direção Geral de Saúde de acordo com a evolução da situação.

Este documento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março de 2020, designado por Plano de Contingência, define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola deste Agrupamento, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, não docentes e visitantes.

A.2. O que é o coronavírus – COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus, intitulado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan. A fonte da infeção é ainda desconhecida.

Ainda está em investigação a via de transmissão. A transmissão pessoa a pessoa foi confirmada, embora não se conheçam ainda mais pormenores.

A.3. Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

A.4. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

A.5. Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

A.6. Definição de caso suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis e que consta no documento “Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020 da Direção Geral de Saúde”. Assim, de acordo com a Direção Geral de Saúde, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa* nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

* China, Coreia do Sul, Japão, Singapura, Irão, Regiões de Itália: Emiglia- Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto (em atualização)

B. PLANO DE CONTINGÊNCIA

B.1. Identificação dos efeitos que a infeção de docentes e não docentes pode causar no serviço ou no estabelecimento de ensino

Tendo em vista garantir o funcionamento de cada serviço ou estabelecimento, ou seja, dar continuidade às atividades letivas, assim como à prestação de serviços a vários níveis, **será equacionada a eventual ocorrência das seguintes situações:**

- redução ou suspensão do período de atendimento;
- suspensão de eventos ou iniciativas públicas, realizados quer em locais fechados quer em locais abertos ao público;
- suspensão de atividades letivas, dando preferência a formações à distância;
- suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais;
- suspensão do funcionamento do bufete, bar dos professores, cantina e da utilização de outros espaços comuns;
- suspensão de visitas de estudo de âmbito nacional e internacional e outras atividades que impliquem a deslocação de alunos a locais fora da escola.

B.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19

B.2.1. Área/sala de “isolamento”

A área/sala de “isolamento” na escola tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos alunos, docentes, não docentes e visitantes com o aluno, docente ou não docente doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito) e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes alunos, docentes, não docentes e visitantes. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na escola. A área/sala de “isolamento” deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Nesta área/sala, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito.

Na área/sala de “isolamento” também deve existir:

- telefone;
- cadeira ou marquesa médica, para descanso do caso suspeito enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM;
- kit de água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica: disponível no interior e à entrada desta área;

Escola de Excelência, Melhor Escola, Melhores Cidadãos

- máscaras de proteção - a utilizar pelo caso suspeito e quem com ele contacta;
- luvas descartáveis - a utilizar pelo caso suspeito e quem com ele contacta;
- termómetro.

ÁREAS/SALAS DE “ISOLAMENTO” NAS VÁRIAS ESCOLAS DO AGRUPAMENTO

ESCOLA DO AGRUPAMENTO	ÁREA/SALA DE “ISOLAMENTO”
Escola Básica 2º e 3º ciclos Dr. Carlos Pinto Ferreira - Junqueira (SEDE)	Edifício CEF/Balneário masculino
	Edifício CEF/Balneário feminino
Escola Básica Agustina Bessa Luís - Bagunte	Sala 5
Escola Básica de Bouçó - Rio Mau	Sala do Prolongamento
Escola Básica de Casais - Arcos	Sala do Prolongamento
Escola Básica de Medados - Touguinha	Casa de banho dos rapazes
Escola Básica de Monte - Touguinhó	Sala 1
Escola Básica N°1 Junqueira - Junqueira	Sala do Prolongamento
Jardim de Infância de Lamelas - Junqueira	Sala 2

B.2.2. Procedimentos específicos

Regresso de deslocações ao estrangeiro

Os docentes, não docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela Direção Geral de Saúde, devem, nos 14 dias subseqüentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. **Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.**

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (**808 24 24 24**) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;

Escola de Excelência, Melhor Escola, Melhores Cidadãos

- Caso haja necessidade de colocar uma máscara cirúrgica lavar as mãos antes de a colocar e após remover a máscara;
- Evitar cumprimentos sociais com contacto físico como o aperto de mãos.

B.2.3. Definir responsabilidades

B.2.3.1. Coordenação do plano de contingência e equipa operativa

A coordenação global deste plano de contingência é assumida pelo Subdiretor deste Agrupamento, devidamente apoiado per uma equipa operativa em articulação com algumas entidades externas.

- COORDENADOR
 - Subdiretor do Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira, **José Garcia**.
 - Em caso de ausência será substituído pela Adjunta do Diretor, **Gracinda Santos**.
- EQUIPA OPERATIVA
 - Delegado de Segurança, **Urbano Pimpão**
 - Assessor da Direção, **Agostinho Serrão**
 - Assessora da Direção, **Otília Ramos**
 - Coordenadora do Projeto de Educação para a Saúde (PES), **Suzete Jorge**
 - Coordenador(a) da Escola Básica Agustina Bessa Luís - Bagunte, **Raquel Ribeiro**
 - Coordenador(a) da Escola Básica de Bouçó - Rio Mau, **Ana Rute Bazan**
 - Coordenador(a) da Escola Básica de Casais - Arcos, **Ângelo Carvalho**
 - Coordenador(a) da Escola Básica de Medados - Touguinha, **Julieta Ferreira**
 - Coordenador(a) da Escola Básica de Monte - Touguinhó, **Júlia Andrade**
 - Coordenador(a) da Escola Básica N°1 Junqueira - Junqueira, **Berta Cardoso**
 - Coordenador(a) do Jardim de Infância de Lamelas - Junqueira, **Isabel Castro**
 - Chefe dos Serviços Administrativos, **Elisabete Santos**
 - Encarregada dos Assistentes Operacionais, **Ana Rosa Silva**
 - Representante dos Pais e Encarregados de Educação, **Gaspar Lopes**

Em situação de ausência de algum destes elementos será de imediato designado um substituto pela Direção deste Agrupamento.

B.2.3.2. Cadeia de comando e controlo



B.2.3.3. Competências

- Coordenador do Plano de Contingência – supervisionar todas as ações implícitas da Equipa Operativa em articulação com Entidades Externas.
- Equipa Operativa – organizar, controlar, promover a aplicação/executar, em articulação com as Entidades Externas, todas as ações previstas no Plano de Contingência.

B.2.3.4. Responsabilidades dos docentes e não docentes

- Todos os docentes e não docentes devem reportar à sua chefia direta, uma situação de doença enquadrada como trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.
- Sempre que for reportada uma situação de docente ou não docente com sintomas, a chefia direta do docente ou não docente informa, de imediato, o Subdiretor (ou quem o substitua).

B.2.4. Profissionais de saúde

- Dr. **Luís Castro** (Delegado de Saúde – Coordenador)
- Dr^a. **Vanessa Rodrigues** (Delegada de Saúde e responsável pela Área da Vigilância Epidemiológica das doenças infecciosas e emergências em Saúde Pública)
- Enf. **Laurinda Oliveira** (Responsável da Saúde Escolar no Agrupamento)

(O Agrupamento dispõe dos contactos telefónicos diretos para estes profissionais de saúde, assim como os seus endereços eletrónicos)

B.2.5. Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos

- Sabão líquido para lavagem das mãos.
- Toalhetes de papel para secagem das mãos.

Escola de Excelência, Melhor Escola, Melhores Cidadãos

- Solução antisséptica de base alcoólica em locais estratégicos com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos.
- Máscaras cirúrgicas de proteção facial para utilização do aluno, docente ou não docente com sintomas e para os docentes ou não docentes que prestam assistência aos casos suspeitos.
- Luvas descartáveis para os docentes ou não docentes que prestam assistência aos casos suspeitos.
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70micra).
- Equipamentos de limpeza de uso único que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos).
- Produtos de higiene e limpeza para higienização de equipamentos, utensílios e superfícies que são mais utilizadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, interruptores, ...). A limpeza e desinfeção das superfícies devem ser realizadas com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

B.2.6. Informação e formação dos docentes e não docentes

- Divulgação do Plano de Contingência a toda a Comunidade Educativa.
- Esclarecer os alunos, docentes e não docentes mediante informação precisa e clara sobre o COVID-19 através da afixação de cartazes em locais estratégicos, da publicação de informações na página do Agrupamento, de vídeos informativos nos monitores de informação da escola, de orientações mais específicas para os alunos divulgadas pelos professores e diretores de turma, de forma a evitar situações de medo e ansiedade e, por outro lado, estes terem conhecimento das medidas de prevenção.
- In(formar) os docentes e não docentes quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na escola.

C. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

- Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito (ver ponto A6) ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área/sala de “isolamento” (ver ponto B2.1). Nas situações necessárias um determinado docente ou não docente acompanha o aluno até à área/sala de “isolamento”, por esta ordem:
 - o docente que na altura está com o aluno;
 - o não docente de serviço no setor onde o aluno se encontra, quando não em aula;
 - o não docente de serviço no setor onde se situa a área/sala de “isolamento”;
 - outro elemento, a designar pela direção/coordenador de escola.
- O acesso deverá fazer-se pelo circuito mais direto, evitando a passagem em áreas onde estejam outros utilizadores do espaço.

Escola de Excelência, Melhor Escola, Melhores Cidadãos

- Sendo a área/sala de “isolamento” uma sala de aula, em caso de ocupação, deverá previamente garantir-se a retirada dos utentes desse espaço, por circuito preferencialmente distinto do que será usado para o caso suspeito.
- Aquando do encaminhamento para a área/sala de “isolamento”, deverá ser providenciado acesso a um telefone, devendo usar-se preferencialmente o equipamento móvel existente em cada escola (deverá também disponibilizar-se o respetivo carregador do equipamento).
- O docente ou não docente que acompanhe um aluno com sintomas, deverá usar luvas e máscara, devendo permanecer a uma distância mínima de 1 metro do aluno (o aluno também deverá usar máscara, devendo permanecer com os braços cruzados, para evitar contactos).
- Já na área/sala de “isolamento”:
 - é o adulto com sintomas que contacta a linha SNS 24 **(808 24 24 24)**;
 - caso seja um aluno, esse contacto será feito pelo docente ou não docente que o acompanha, com as devidas precauções;
 - o profissional de saúde do SNS 24 questionará o adulto com sintomas (ou o acompanhante no caso de ser um aluno) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19;
 - após avaliação, o SNS 24 informará o seguinte:
 - ✓ se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: definirá os procedimentos adequados à situação clínica;
 - ✓ se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.
 - Desta validação o resultado poderá ser:
 - ✓ Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou não docente.
 - ✓ Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.
- O Subdiretor, ou quem o substitui, informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.
- Numa situação de surgimento de caso suspeito, deverá, quando em sala de aula, proceder-se ao rastreamento dos contactos do suspeito naquele dia [se em sala de aulas, identificar a planta da sala, se noutros locais, registar depoimento do implicado em termos de contacto (onde esteve desde que chegou à escola)].
- Sempre que área/sala de “isolamento” fique livre deverá ser devidamente higienizada de acordo com as orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde.

Escola de Excelência, Melhor Escola, Melhores Cidadãos

- Quando a comunicação do caso suspeito aconteça ao final do dia, deverá ser contactado o respetivo encarregado de educação, o qual deverá contactar linha SNS 24 (**808 24 24 24**) e realizar os procedimentos indicados, a partir de casa.

D. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

A Direção Geral de Saúde informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- se o caso for confirmado: a área/sala de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

E. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

E.1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

Escola de Excelência, Melhor Escola, Melhores Cidadãos

E.2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face inferior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

A Autoridade de Saúde pode considerar como contacto próximo outras pessoas não definidas nos pontos anteriores.

Nota 1: O presente Plano de Contingência é o considerado adequado neste momento. O mesmo poderá sofrer alterações face a novas orientações ou acontecimentos.

Nota 2: A aplicação das medidas previstas neste Plano de Contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela Direção Geral de Saúde.

Junqueira, 9 de março de 2020

ANEXOS

ANEXO I – Lista de identificação de contactos próximos no estabelecimento escolar

